



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.528/2018

Autora Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de banners nos Eventos Públicos a serem realizados no Município (Sede e Distritos) e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Nos Eventos públicos, a serem realizados no Município e em seus Distritos deverá ser afixado um banner, exposto para boa visualização em frente a parte principal do evento.

§ 1º - As cores dos dizeres serão de grande destaque e divididos os tópicos de meio a meio.

§ 2º - A medida do Banner será de no mínimo 1,40X90 cm com os dizeres:

a) VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME - DENUNCIE - DISQUE 180;

b) VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME - DENUNCIE - DISQUE 100.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei gerará multa de 02 (duas) UFM para os organizadores do evento, havendo reincidência a multa será dobrada.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 16 de setembro de 2018.


**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**